

DECRETO Nº 2004,

Palmas, 7 de Abril

de 2004

A Prefeita Municipal de Palmas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com processo de nº

RESOLVE:

Autorizar concessão de adiantamento/ suprimento de fundos conta corrente nº 60.047-4 agência 1505-9 do Banco do Brasil, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável 1: Clodoaldo Rodrigues de Lacerda	CIC: 808.323.346-34
End. Res.: ARSE 122 QI 35 LOTE 08 AL. 30	U.F.: TO
Bairro: Centro	Cidade: Palmas
Tel. Res.: 217-1170	Tel. Com.: 218-5133
Cep.: 77.000.00	Lotação: Sec. Educação
Órgão: Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Esportes	Mat. Nº: 55963
Cargo/ Função: Gerente de Organização de Pessoal	
Responsável 2: Antônio Luiz Cardozo Brito	CIC: 485.256.421-34
End. Res.: ARSE 82 AL. 20 LOTE 34	U.F.: TO
Bairro: Centro	Cidade: Palmas
Tel. Res.: 214-4259	Tel. Com.: 218-5525
Cep.: 77.000-000	Lotação: Sec. Educação
Órgão: Secretaria Mul. da Educação, Cultura e dos Esportes	Mat. Nº: 16422
Cargo/ Função: Gerente de Finanças	

2- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.290.12.122.0006.2903

ELEM.	Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.3.90.30	00	Material consumo	4.000,00
3.3.90.39	00	Serviço de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
TOTAL			10.000,00

3 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias após a liberação dos recursos

4 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de aplicação

5 - Fica designado(s) a(s) servidor(es) Márcia Helena Teodoro de Carvalho (Coordenadora de Compras), para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos de adiantamento/ suprimentos de fundos.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL em Palmas, aos 7 dias do mês de Abril de 2004.

Silvia Reis Silva
(assinatura do ordenador da despesa)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO I

ANEXO DO DECRETO Nº 30/04,

Palmas, 7 de Abril de 2004.

PLANO DE APLICAÇÃO
(Art. 4º, IV, da Resolução Normativa do TCE nº 007/95, de 5.4.95)

Natureza da Despesa	Denominação/Especificada	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
ES P	→ Materiais de informática, tais como: cartuchos de tintas para impressoras, mouse, disquete, fone, cabos e outros;	
D A S	→ Remédios diversos (1º socorro) para os servidores dos centros esportivos;	
D A S	→ Filmes fotográficos;	
D E S	→ Materiais diversos para manutenção nos centros esportivos, tais como: borrachas, cadernos, lâmpadas, lixas, mangueiras, lutas, cal, bolas, redes e outros;	
P E S	→ Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, tais como: pó para café, açúcar, desinfetante, pano de prato e de chão, sabonete, saco de lixo, papel higiênico, água mineral, e outros, para manutenção desta Secretaria, incluindo as Gerências, Unidades Escolares, e Creches;	
A S	→ Materiais eletrônicos, tais como: bateria, reator, lâmpadas diversas, pilhas, luvas, luvas, luvas e outros;	
	→ Materiais diversos de papelaria para manutenção da Secretaria, incluindo Gerências, Escolas e Creches;	
	→ Aquisição de peças diversas para veículos;	
	→ Aquisição de peças para manutenção de veículos.	
3.3.90.39	Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
ES P	→ Serviço de manutenção da veículos desta Secretaria;	
D A S	→ Serviços de montagem de divisórias;	
D A S	→ Serviços de floricultura;	
D E S	→ Serviços de solta;	
P E S	→ Serviços de postagem;	
A S	→ Serviços de aeralheria;	
	→ Serviços de xerografia;	
	→ Serviços de limpeza de caixa d'água desta Secretaria e das Unidades Escolares;	
	→ Serviços de chaveiro;	
	→ Serviços de instalação de ar condicionado;	
	→ Serviços de conserto de equipamentos eletrônicos;	
	→ Serviços de reforma em mobiliários;	
	→ Serviços de lavanderia (materiais esportivos e tecidos usados em eventos no teatro e pela Gerência de Educação);	
	→ Serviços de revelação de filmes fotográficos;	
	→ Serviços de confecção de carimbo;	
	→ Pagamento de taxas;	
	→ Serviços gráficos e de criação de artes e logomarcas;	
	→ Serviços de frete para transportes de mercadorias, aéreo e terrestre;	
	→ Serviços de manutenção para as Gerências, Escolas e Creches;	

Celso de Oliveira Rosa
Mat. 1156

Ano XVI - Estado do Tocantins, quarta-feira, 14 de abril de 2004

DIÁRIO OFICIAL Nº 1.659

31

**PUBLICAÇÕES
DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 120/04, Palmas, 07 de abril de 2004

A Prefeita Municipal de Palmas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com processo de nº 4014810/04

RESOLVE:

Autorizar concessão de adiantamento/ suprimento de fundos conta corrente nº 60.047-4 agência 1505-9 do Banco do Brasil, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável 1: Clodoaldo Rodrigues de Lacerda/CIC: 808.323.346-34

End. Res.: ARSE 122 QI 35 LOTE 08 AL. 30 U.F.: TO

Bairro: CentroCidade: Palmas

Tel. Res.: 217-1170 Tel. Com.: 218 - 5133

Cep.: 77.000-00

Órgão: Secretaria Mul. de Educação, Cultura e Esportes

Lotação: Sec. Educação

Cargo/Função: Gerente de Organização de Pessoal/Mat. Nº: 55963

Responsável 2: Antônio Luiz Cardozo Brito

CIC: 485.256.421-34

Res.: ARSE 81 AL. 20 LOTE 34 U.F.: TO

Bairro: CentroCidade: Palmas

Tel. Res.: 214-4259 Tel. Com.: 218 - 5525

Cep.: 77.000-000

Órgão: Secretaria Mul. de Educação, Cultura e dos Esportes

Lotação: Sec. Educação

Cargo/Função: Gerente de Finanças/Mat. Nº: 16422

2- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.290.12.122.0006.2903

ELEM.	Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.3.90.30	00	Material consumo	4.000,00
3.3.90.39	00	Serviço de terceiros- pessoa jurídica	6.000,00
TOTAL			10.000,00

3 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias após a liberação dos recursos

4 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de aplicação

5 - Fica designado(s) a(s) servidor(es) Márcia Helena Teodoro de Carvalho (Coordenadora de Compras), para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos de adiantamento/ suprimentos de fundos.

ANEXO I

ANEXO DO DECRETO Nº 120 /04, Palmas, 07 de abril de 2004.

PLANO DE APLICAÇÃO

(Art. 4º, IV, da Resolução Normativa do TCE nº 007/95, de 5.4.95)

Quantidade de Orçamentos	Descrição/Objeto Específico	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39	Serviço de terceiros- Pessoa Jurídica	6.000,00

➤ Materiais de informática, tais como: cartões de fitas para impressoras, disquetes, toner, cabos e outros; ➤ Fichários diversos (1º socorro) para os servidores dos centros esportivos; ➤ Filmes fotográficos; ➤ Materiais diversos para manutenção nos centros esportivos, tais como: bonachas, cadernos, limpadores, lixas, mangueiras, fitas, cal, bolas, redes e outros; ➤ Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, tais como: pó para café, açúcar, desinfetante, pó de prato e de chão, sabonete, óleo de fôr, papel higiênico, água mineral, e outros, para manutenção desta Secretaria, incluindo as Gerências, Unidades Escolares, e Creches; ➤ Materiais eletrônicos, tais como: baterias, reator, limpadores diversos, pilhas, laves, fusíveis e outros; ➤ Materiais diversos de papelaria para manutenção da Secretaria, incluindo Gerências e Creches; ➤ Aquisição de peças diversas para veículos; ➤ Aquisição de peças para manutenção de veículos.	
--	--

➤ Serviço de manutenção de veículos desta Secretaria; ➤ Serviço de montagem de divórcios; ➤ Serviço de fotógrafia; ➤ Serviço de acidez; ➤ Serviço de postagem; ➤ Serviço de semáforos; ➤ Serviço de xerografia; ➤ Serviço de limpeza de caixa d'água desta Secretaria e das Unidades Escolares; ➤ Serviço de chaveiro; ➤ Serviço de instalação de ar condicionado; ➤ Serviço de conserto de equipamentos eletrônicos; ➤ Serviço de reformar em esbôzinhos; ➤ Serviço de lavanderia (materiais esportivos e fardes usados em eventos no teatro e pela Gerência de Educação); ➤ Serviço de revelação de filmes fotográficos; ➤ Serviço de confecção de cartões; ➤ Pagamento de taxas; ➤ Serviços gráficos e de criação de artes e logomarcas; ➤ Serviço de frete para transportes de merendinhas, almoço e lancheira; ➤ Serviço de manutenção para as Gerências, Escolas e Creches.	
---	--

Ordenador da Despesa

07/04/2004

carimbo assinatura

PORTARIA/NEX N.º 132, de 2 de abril de 2004.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no Decreto N.º 42, de 10 de janeiro de 2001;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;